

SECRETARIA: De Estado dos Negócios do Interior
UNIDADE ORÇAMENTARIA: Secretaria do Interior
SETOR: Ação Regional e LocalCódigo 19
Código 19.01
Código 33

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
330	02	Suplementa Administração Departamento de Administração	Coordenação e Execução dos Serviços Administrativos Coordenação e Execução dos Serviços Administrativos da Pasta	91.076,52	91.076,52
	00		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		91.076,52
330	03	Reduz Administração Departamento de Assistência aos Municípios	Assistência Técnica aos Municípios Manutenção dos Serviços do Gabinete do Diretor	13.218,48	13.218,48
331	03	Assistência Técnica aos Municípios Departamento de Assistência Técnica aos Municípios	Assistência Técnica aos Municípios Acompanhamento de Processos dos Municípios nas Diversas Repartições Estaduais	61.795,04	61.795,04
338	03	Serviços Técnicos Auxiliares Departamento de Assistência aos Municípios	Assistência Técnica aos Municípios Organização e Manutenção de Documentação Administrativa Municipal	16.063,00	16.063,00
	02		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		91.076,52

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda
Publicado na Casa Civil, aos 29 de junho de 1970
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre redistribuição de função

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 89, inciso III, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967,

Decreta

Artigo 1.º — Fica redistribuída na Secretaria da Fazenda, com exercício na Coletoria Estadual de Botucatu, uma função de Perfurador-Conferidor (Serviços Mecanizados), referência "12", grau "A", do Departamento de Estatística, da Secretaria de Economia e Planejamento ocupada pela Sra. Magali de Mattos Ayello, R.G. n.º 3.336.140.

Artigo 2.º — Os salários da função de que trata o artigo anterior continuarão a correr pelas dotações orçamentárias da Repartição de origem até 31.12.70.

Artigo 3.º — O título da servidora abrangido por este decreto será apostilado pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Eurico de Andrade Azevedo, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 1970

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

SECRETARIA: Secretaria de Estados dos Negócios da Fazenda

UNIDADE: ORÇAMENTARIA: Administração Superior da Secretaria e da Sede

SETOR: Transferências

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1970

Dispõe sobre abertura de crédito especial, nos termos do Artigo 1.º do Decreto-Lei de 6 de março de 1970

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei de 6 de março de 1970, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 239.300,00 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes do Convênio para Instalação em São Paulo do Escritório Sub-Regional do Centro Interamericano de Promoção de Exportações (CIPE-SP), órgão da Organização dos Estados Americanos (OEA).

Parágrafo único: O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o Decreto-Lei de 6 de março de 1970.

Artigo 2.º — As despesas relativas ao crédito especial a que se refere o artigo anterior, observarão, segundo a Despesa da Unidade Orçamentária discriminada por subelementos (Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964) e a Demonstração da Despesa por projetos e subprogramas, segundo o subsetor, a seguinte classificação:

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

Código 20

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

Código 01

3.0.0.0 — DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.1.0 — Subvenções Sociais

3.2.1.1 — Instituições Internacionais

Código 20

Código 20.01

Código 41

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROJETOS OU SUBPROGRAMAS SEGUNDO O SUBSETOR

C Ó D I G O		UNIDADE DE DESPESA RESPONSÁVEL (OU SIGLA)	ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO OU SUBPROGRAMA	V A L O R E S	
Subsetor	Projeto ou Subprograma			Projeto ou Subprograma	Subsetor
312	01	DOTAÇÃO Entidades Internacionais Gabinete do Secretário e Assessorias	Assessoramento Global Subvenção ao Escritório Sub-regional do Centro Interamericano de Promoção de Exportações (CIPE — SP)	239.300,00	239.300,00
	11		TOTAL DAS DESPESAS NO SETOR		239.300,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Dilson Domingos Funaro, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1970

Declara de natureza urgente e desapropriação da área de terra, cuja propriedade é atribuída a Paulo Ikeda e outros, de que trata o decreto de 26 de agosto de 1969

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 34, inciso XXIII, da Constituição Estadual, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, derogado pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941 e parágrafos acrescidos pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação da área de terra, inclusive benfeitorias e culturas nela existentes, cuja propriedade é atribuída a Paulo Ikeda, Jugo Kaiama, Otavio Gimenes Garcia, Francisco Antonio Pacheco e José Antonio Pacheco Filho, Carmen Guerreiro Sanches, Kelji Watanabe ou Rinzo Takaynhaque, Antonio de Moura, Emília Pedrosa de Toledo, Olympio da Silva Caseiro, Paulo Tanaka, Tonazo China, Ubirajara Jarbas de Souza, Jonas Kairys, Koshiji Yamaki, Cia. Piratininga, Xavier do Nascimento, Antonio M. Preto e Manuel Souza Machado, Yoshiaro Kiokawa, Miguel Rego, Antonio M. Preto, Agostinho Marques, Herdeiros de Alarico F. Caiby, Cia. Bandeirantes de Construção, Fazenda Santa Maria (COSIM), Santa Casa e Fazenda Santo Angelo (COSIM), ésses ou sucessores.

buidá a Paulo Ikeda, Jugo Kaiama, Otavio Gimenes Garcia, Francisco Antonio Pacheco e José Antonio Pacheco Filho, Carmen Guerreiro Sanches, Kelji Watanabe ou Rinzo Takaynhaque, Antonio de Moura, Emília Pedrosa de Toledo, Olympio da Silva Caseiro, Paulo Tanaka, Tonazo China, Ubirajara Jarbas de Souza, Jonas Kairys, Koshiji Yamaki, Cia. Piratininga, Xavier do Nascimento, Antonio M. Preto e Manuel Souza Machado, Yoshiaro Kiokawa, Miguel Rego, Antonio M. Preto, Agostinho Marques, Herdeiros de Alarico F. Caiby, Cia. Bandeirantes de Construção, Fazenda Santa Maria (COSIM), Santa Casa e Fazenda Santo Angelo (COSIM), ésses ou sucessores.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de junho de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Eduardo Riomey Yassuda, Secretário dos Serviços e Obras Públicas

Publicado na Casa Civil, aos 30 de junho de 1970.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1970

Aprova Plano de Aplicação de Serviços em Regime de Programação Especial, à conta da Prioridade I de que trata o Decreto n.º 52.334, de 29 de dezembro de 1969
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,